



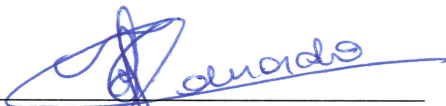
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GRUPO DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E NORMAS - CON

COMUNICADO GGP/CON nº 008/2015

O Centro de Orientação e Normas, do Grupo de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CON/GGP/CRH, a vista da orientação exarada por meio do Ofício DBS GAP SJA nº 2741/2014 oriundo da São Paulo Previdência – SPPREV, no que se refere ao cumprimento de ações judiciais de servidores inativos, expede o presente **COMUNICADO**:

1. A concessão de vantagens obtidas judicialmente por servidores inativos, gerenciados pela São Paulo Previdência – SPPREV, com exceção das relacionadas à Licença Prêmio, está a cargo do referido órgão previdenciário, ficando, neste caso, as áreas de recursos humanos dispensadas da elaboração ou publicação das referidas apostilas.
2. As ações judiciais ganhas a título de incidência sobre o Prêmio de Incentivo – PI serão publicadas e apostiladas normalmente, tendo em vista tal bonificação estar sob o gerenciamento da Secretaria da Saúde.
3. Ocasionalmente, quando houver necessidade de informações e/ou providências complementares, como nos casos de retificação de aposentadorias (Anexos I, II e III), caberá à área de recursos humanos, provocada pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, atender em tempo hábil as solicitações emanadas pelo Órgão competente.
4. Nos processos e/ou expedientes de REVISÃO DE APOSENTADORIA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, a área de recursos humanos adotará as medidas pertinentes, apenas mediante provocação da PGE ou SPPREV.
5. No caso de recebimento de ação diretamente da Procuradoria Regional, que envolva servidor aposentado e que acarrete reflexo na Folha gerenciada pela SPPREV, o RH deverá devolver o expediente ao Procurador Oficiante, informando por ofício que a competência do cumprimento é do Órgão Previdenciário - SPPREV.

Centro de Orientação e Normas, 23/09/2015.



EDUARDO YASUO YAMAZAKI
Diretor Técnico II